



PROPOSTA DE EQUIPAMENTO

N° da Proposta	Ano	
10299375000124001	2024	
CNPJ	Beneficiário	Esfera Administrativa
10299375000158	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARITUBA	03
Tipo de Beneficiário		
FUNDO PUBLICO DA ADMINISTRACAO DIRETA MUNICIPAL		
Dirigente		CPF do Dirigente
VICTORIA FEITOZA DE MOURA		09807332435
População	Telefone	Município
111.785	91985614030	MARITUBA
Endereço	E-mail	CEP
JOAO PAULO II, DOM ARISTIDES	planejamento.sesau19@gmail.com	67.200-000

RECURSO DA PROPOSTA

curso
 EMENDA PARLAMENTAR

Objeto
AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE

Composição	Número	Valor
EMENDA	44570001	647.624,00

DADOS DA(S) UNIDADE(S) ASSISTIDA(S)

CNPJ	Nome	CNES
01611666000149	SECRETARIA DE SAUDE DE MARITUBA	3755150
Tipo de Unidade	Endereço	
CENTRAL DE GESTAO EM SAUDE	AVENIDA JOAO PAULO II COLONIA - DOM ARISTIDES, CEP:67205025	

RELAÇÃO DE ITENS CADASTRADOS

Tipo de Serviço
Outras Atividades - Remoção Simples e Eletiva

Setor
Apoio Logístico / Intra-estrutura Predial

Ambiente				
Garagem (Remoção simples e eletiva)				
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)	
Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão	2	323.812,00	647.624,00	
TOTAL UNIDADE ASSISTIDA	QTD.		VALOR	
	2		647.624,00	
TOTAL GERAL	QTD.		VALOR	
	2		647.624,00	

DADOS DO CADASTRADOR**CPF**

67897525287

Nome

Danusia Santos

E-mail

planejamento.sesau19@gmail.com

Telefone

9132562007

Detalhe Equipamento

Nomenclatura	Item
Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão	11656
Sinônimos	
Ambulância Tipo A	
Classificação	
Veículo	
Definição e Aplicação	
Ambulância de transporte para remoção simples e eletiva de pecientes sem risco de vida - Ambulância Tipo A. *Este equipamento possui especificação e preço unitário previamente validados pelo Ministério da Saúde e não serão permitidas alterações.	
A Especificação Sugerida não é de uso obrigatório, podendo o proponente alterar conforme sua necessidade, exceto para os itens de informática e unidades móveis.	
Ver Especificação Sugerida 1	
Preço Sugerido	
R\$ 314.200,00	
Veículo furgão original de fábrica, 0 km, adap. p/ AMB SIMPLES REMOÇÃO, com cap. Vol. não inferior a 7 metros cúbicos no total. Compr. total mín. 4.740 mm; Comp. mín. do salão de atend.2.500 mm; Al. Int. mín. do salão de atend. 1.540 mm; Diesel; Equipado c/ todos os equip. de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço. O painel elétrico interno, deverá possuir 2 tomadas p/ 12V (DC). As tomadas elétricas deverão manter uma dist. mín. de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. A ilum. do comp. de atend. deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial, deverá ser feita por no mín. 4 luminárias, instaladas no teto, c/ diâmetro mín. de 150 mm, em base estampada em alumino ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação ext. deverá contar c/ holofote tipo farol articulado reg. manualmente na parte traseira da carroceria, c/ acionamento independente e foco direcional ajustável 180° na vertical. Possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, c/ módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha, c/ freq. Mín. de 90 flashes por minuto, quando acionado c/ lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Sinalizador acústico c/ amplificador de pot. Mín. de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín. de 3 tons distintos, sist. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 1 m. de no mín. 100 dB @13,8 Vcc; Sist. de rádio-comunicação em contato permanente com a central reguladora. Sist. fixo de Oxigênio (rede integrada): contendo 1 cilindro de oxigênio de no mín. 16l. Em suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado c/ válvula pré-regulada p/ 3,5 a 4,0 kgf/cm2 e manômetro; Na região da bancada, possui uma régua e fluxômetro, umidificador p/ O2 e aspirador tipo venturi, c/ roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT. A climatização do salão deverá permitir o resfr/aquec. O compart. do motorista deverá ser fornecido c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. P/ o compart. paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar Condicionado, c/ aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com mín. de 25.000 BTUs e unidade condensadora de teto. Maca retrátil, com no mín. 1.900 mm de compr., com a cabeceira voltada para frente; c/ pés dobráveis, sist. escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido. Acompanham: colchonete. Balaústre, com 2 pega-mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio de no mín. 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comp. através de parafusos e c/ 2 sist. de suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro. Piso: ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou PRFV (plástico resistente de fibra de vidro) ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável e antiderrapante. Armário em um só lado da viatura (lado esquerdo). As portas dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. Armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com aproxim. 1 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,70 m; Fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruzes) e palavra (ambulância) no capô, vidros laterais e traseiros; bem como, as marcas do Governo Federal, SUS e Ministério da Saúde.	

Configurações Permitidas e Características a serem Especificadas
Veículo furgão original de fábrica, 0 km, adap. p/ AMB SIMPLES REMOÇÃO, com cap. Vol. não inferior a 7 metros cúbicos no total. Compr. total mín. 4.740 mm; Comp. mín. do salão de atend.2.500 mm; Al. Int. mín. do salão de atend. 1.540 mm; Diesel; Equipado c/ todos os equip. de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço. O painel elétrico interno, deverá possuir 2 tomadas p/ 12V (DC). As tomadas elétricas deverão manter uma dist. mín. de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. A ilum. do comp. de atend. deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial, deverá ser feita por no mín. 4 luminárias, instaladas no teto, c/ diâmetro mín. de 150 mm, em base estampada em alumino ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação ext. deverá contar c/ holofote tipo farol articulado reg. manualmente na parte traseira da carroceria, c/ acionamento independente e foco direcional ajustável 180° na vertical. Possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, c/ módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha, c/ freq. Mín. de 90 flashes por minuto, quando acionado c/ lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Sinalizador acústico c/ amplificador de pot. Mín. de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín. de 3 tons distintos, sist. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 1 m. de no mín. 100 dB @13,8 Vcc; Sist. de rádio-comunicação em contato permanente com a central reguladora. Sist. fixo de Oxigênio (rede integrada): contendo 1 cilindro de oxigênio de no mín. 16l. Em suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado c/ válvula pré-regulada p/ 3,5 a 4,0 kgf/cm2 e manômetro; Na região da bancada, possui uma régua e fluxômetro, umidificador p/ O2 e aspirador tipo venturi, c/ roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT

normatizadas pela ABNT. A climatização do salão deverá permitir o resfri/aquec. O compart. do motorista deverá ser fornecido c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. P/ o compart. paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar Condicionado, c/ aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com mín. de 25.000 BTUs e unidade condensadora de teto. Maca retrátil, com no mín. 1.900 mm de compr., com a cabeceira voltada para frente; c/ pés dobráveis, sist. escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido. Acompanham: colchonete. Balaústre, com 2 pega-mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio de no mín. 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comp. através de parafusos e c/ 2 sist. de suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro. Piso: ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou PRFV (plástico resistente de fibra de vidro) ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável e antiderrapante. Armário em um só lado da viatura (lado esquerdo). As portas dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. Armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com aproxim. 1 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,70 m; Fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruzes) e palavra (ambulância) no capô, vidros laterais e traseiros; bem como, as marcas do Governo Federal, SUS e Ministério da Saúde.

Ambientes

Programa Estratégico / Componente

Empresa Participante do PROCOT

BELABRU COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA

Página na Internet

<http://www.belabru.com.br>

<http://www.bellanveiculosoespeciais.com.br>

Telefone

(11)38739973

(44)32327180

O PROCOT é um programa de cooperação técnica de participação voluntária que visa a obtenção de informações técnicas de equipamentos disponíveis no mercado brasileiro. As empresas relacionadas aos equipamentos são participantes, disponibilizando de forma sistemática, informações técnicas e econômicas sobre seus produtos para o Ministério da Saúde. A divulgação das empresas do PROCOT através do SIGEM possui caráter único de transparência e publicidade, não representando em nenhuma hipótese qualquer tipo de homologação ou recomendação por parte do Ministério da Saúde no que tange ao fornecimento de equipamentos.

Contato para dúvidas, sugestões e opiniões: procot@saude.gov.br

Parecer Mérito - Favorável

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARITUBA, tendo como Unidade Assistida a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARITUBA, apresenta pleito para AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE - AMBULÂNCIA TIPO A SIMPLES REMOÇÃO.

A unidade assistida está registrada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) sob nº. 3755150, como Central de Gestão em Saúde, da esfera Administrativa Municipal código de natureza jurídica cód:1244, com gestão Municipal, prestando atendimento de regulação e vigilância em saúde. O município possui aproximadamente 111.785 habitantes (IBGE).

Considera-se, para a análise de mérito, os critérios e parâmetros para o planejamento e programação de ações e serviços de saúde no âmbito do SUS, definidos na Portaria de Consolidação Nº. 1, de 28 de setembro de 2017 - TÍTULO IV - Do planejamento - Artigos nº. 102 a 106, bem como, a Rede de Atenção à saúde definida na Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017 - CAPÍTULO I - Das redes de atenção à saúde - Artigo 2º - Anexo I.

Na condição de Gestor Local do Sistema Único de Saúde, no contexto da Lei 8080/90, que constitui a responsabilidade do Gestor local no planejamento, programação e priorização das ações em saúde, considerando-se as realidades epidemiológicas, financeiras e o perfil assistencial frente às necessidades da população justificou que: A Secretaria Municipal de Saúde de Marituba/PA, possui segundo último Censo do IBGE uma população de 111.785, pelo que está definido pela Portaria GM/MS nº1483/2021, atende o intervalo populacional para referida solicitação feita através de indicação de emenda parlamentar de investimento a Aquisição de 02 (duas) Ambulâncias tipo A para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município. A proposta foi cadastrada via Investsus/FAF sob número 10299375000124001. Informamos que a aquisição destes veículos é de suma importância para que se atenda as demandas. O município de Marituba declara a necessidade do veículo, ambulância tipo A, e simples remoção para qualificação do serviço de transporte de pacientes em decúbito horizontal sem risco, considerando a estimativa de 234, com necessidade de transporte de decúbito horizontal sem risco e a programação do transporte em ambulância tipo A, determinada pela necessidade da quantidade diária de 26 e 100 mensal entre pacientes assistidos pelo Programa Melhor em Casa, Consultório na Rua, TFD, Hemodiálise e Rede de Atenção Primária. Contudo, os atendimentos distribuídos em diversos setores, com finalidade de garantir o bom desenvolvimento das atividades propostas, garantido conforto ao usuário e profissional no ambiente de trabalho. Devido ao crescimento da demanda por serviços na área da saúde nos últimos anos o município de Marituba tem buscado a melhoria constante nos atendimentos. Para a remoção dos pacientes eletivos, o município não possui veículo para esta finalidade, atualmente esse transporte é articulado com a rede de urgência e emergência com o Hospital Municipal Augusto Chaves Rodrigues e UPA - Eládio Soares para os locais de referências: Castanhal; Ananindeua; Belém. Salientamos que, com aquisição destas ambulâncias, facilitará o acesso as incumbências públicas, humanização e melhorias na qualidade dos serviços oferecidos a população do município, assim como serão dois veículos próprios do Município, haja vista que temos ambulâncias alugadas prestando serviços.



PARECER

Esse Parecer de Mérito compreende a análise da coerência e da compatibilidade do pleito com as questões relacionadas ao objeto e aos objetivos, as prioridades do Ministério da Saúde na organização dos serviços de saúde para o desenvolvimento regional e a descentralização do atendimento, bem como, a estrutura para o funcionamento e operabilidade do serviço pleiteado. Nestes termos, esta área técnica é FAVORÁVEL quanto ao mérito da proposta, sob o ponto de vista exclusivamente do mérito, restrito às informações contidas na referida proposta.

X Fechar

CONSIDERAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

Ressalta-se que a proposta será submetida à área de análise técnico-econômica, a qual emitirá parecer sobre o custo apresentado, em que os valores estimados e discriminados no detalhamento da proposta serão analisados frente aos valores de mercado da região de inserção da unidade requerente, podendo ocorrer ajustes.

Salienta-se que compete à instituição solicitante garantir os recursos humanos e de estrutura necessários à operacionalização dos serviços a serem prestados, de forma a permitir o alcance dos objetivos propostos, de acordo com o compromissado na proposta e em seus anexos: Declaração do Gestor; Termo de Compromisso de custeio e manutenção do veículo; Relatório de transporte de pacientes; Anuência CIB; Declaração de gestor quanto ao quantitativo de recurso liberado para aquisição de ambulância.

Referência normativa: Portaria GM/MS Nº 1.483/2021(*)Regulamenta a aplicação de recursos para aquisição de Ambulância de Transporte Tipo A, Resolução nº 10 da Comissão Intergestores Tripartite (CIT) de 08.12.2016 (Capítulo V - Do financiamento para ambulâncias tipo a destinadas à remoção simples e eletiva no âmbito do SUS), Decreto nº 6.170/2007, que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse, e dá outras providências, e Portaria de Consolidação GM/MS Nº 6, de 28 de setembro/2017 (Título VII - Dos Investimentos - Capítulo I - da aquisição de equipamentos e materiais permanentes - Artigos. 653 a 668 - Da Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes Financiáveis para o SUS (RENEM) - Artigos. 669 e 670 - Do Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) - Artigos. 673 e 675).

Cita-se que, por responsabilidade legal do Gestor Local, foram anexados no sistema SISPROFNS: a Declaração do Gestor, Termo de Compromisso de custeio e manutenção do veículo, Resolução da CIB, Declaração de quantitativo já financiado em anos anteriores e Relatório de transporte de pacientes SISREG, em conformidade com a legislação vigente. Cabe ainda análise do Fundo Nacional de Saúde quanto a viabilidade da presente proposta considerando a legislação e as normas específicas.

Chama-se atenção para o fato de que a não objeção produzida nesse parecer, refere-se ao objeto avaliado na referida proposta na data 13/05/2024 contendo o (s) item (s) abaixo:

ITENS APROVADOS

- Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão - Quantidade Aprovada: 2

ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União



Ministério da Saúde
Gabinete do Ministro

PORTARIA GM/MS Nº 3.849, DE 17 DE MAIO DE 2024

Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos financeiros de capital destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 14.822, de 22 de janeiro de 2024, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Portaria GM/MS, nº 3.283, de 7 de março de 2024, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Estados, os Municípios ou Distrito Federal no anexo desta Portaria a receberem recursos financeiros de capital destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos financeiros desta Portaria são de natureza de despesa de Investimentos e onerarão o Bloco de Estruturação das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 3º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no InvestSUS Gestão, disponível no portalfns.saude.gov.br.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos financeiros estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pelas Secretarias Finalísticas, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG, aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÍSIA TRINDADE LIMA

ANEXO

Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
CE	AURORA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AURORA	11356903000124002	39700003	323.812,00	323.812,00	10302511885350023
PA	MARITUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARITUBA	10299375000124001	44570001	647.624,00	647.624,00	10302511885350015
PE	ITAPETIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPETIM	11402511000124002	42780007	323.812,00	323.812,00	10302511885350026
RS	BALNEARIO PINHAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO BALNEARIO PINHAL	11468991000124007	28580003	323.812,00	323.812,00	10302511885350043
RS	SAO FRANCISCO DE PAULA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11971665000124003	41840001	323.812,00	323.812,00	10302511885350043
SP	MARTINOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARTINOPOLIS	10401857000124008	27960004	323.812,00	323.812,00	10302511885350035
TOTAL			6 PROPOSTAS			2.266.684,00	

ANEXO

Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais destinados à execução de obras Fundo a Fundo de CER.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	PROGRAMA AMENTÁRIO	ORÇ	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
MS	COXIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COXIM-MS	11970135000124001	6.532.000,00	0004		10302511885356506
TOTAL			1 PROPOSTA(S)	6.532.000,00			

PORTARIA GM/MS Nº 3.847, DE 17 DE MAIO DE 2024

Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 14.822, de 22 de janeiro de 2024, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Portaria GM/MS, nº 3.283, de 7 de março de 2024, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Estados, o Distrito Federal e os Municípios descritos no anexo desta Portaria a receberem recursos financeiros referentes ao incremento temporário para o custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 2º Os recursos financeiros tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, observando o disposto no Capítulo III, da Portaria GM/MS, nº 3.283, de 7 de março de 2024.

Art. 3º Os recursos financeiros desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e oneração o Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no InvestSUS Gestão, disponível no portal^{fn}s.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos financeiros estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde - SAES, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG, aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÍSIA TRINDADE LIMA

ANEXO

Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais de emendas destinados ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	CÓD. EMENDA	VALOR POR EMENDA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CNES	VALOR (R\$)
MG	JEQUITINHONHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000612375202400	200.000,00	14050009	200.000,00	1030251182E900031	2120410	200.000,00
PE	SALGUEIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000612369202400	200.000,00	44470002	200.000,00	1030251182E900026	6542018	200.000,00
TOTAL			2 PROPOSTAS	400.000,00					

PORTARIA GM/MS Nº 3.848, DE 17 DE MAIO DE 2024

Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos financeiros de capital destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 14.822, de 22 de janeiro de 2024, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Portaria GM/MS, nº 3.283, de 7 de março de 2024, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Estados, os Municípios ou Distrito Federal no anexo desta Portaria a receberem recursos financeiros de capital destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos financeiros desta Portaria são de natureza de despesa de Investimentos e oneração o Bloco de Estruturação das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 3º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no InvestSUS Gestão, disponível no portal^{fn}s.saude.gov.br.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos financeiros estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pelas Secretarias Finalísticas, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG, aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÍSIA TRINDADE LIMA

ANEXO

Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR PARLAMENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
PR	MARINGÁ	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	80905706000124019	40660008	102.221,00	102.221,00	10302511885350041
RS	CAMAQUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMAQUA - RS	12623171000124015	40330001	181.908,00	181.908,00	10302511885350043
TOTAL			2 PROPOSTAS			284.129,00	

PORTARIA GM/MS Nº 3.849, DE 17 DE MAIO DE 2024

Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos financeiros de capital destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 14.822, de 22 de janeiro de 2024, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Portaria GM/MS, nº 3.283, de 7 de março de 2024, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Estados, os Municípios ou Distrito Federal no anexo desta Portaria a receberem recursos financeiros de capital destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos financeiros desta Portaria são de natureza de despesa de Investimentos e oneração o Bloco de Estruturação das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 3º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no InvestSUS Gestão, disponível no portal^{fn}s.saude.gov.br.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos financeiros estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pelas Secretarias Finalísticas, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG, aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÍSIA TRINDADE LIMA

ANEXO

Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR PARLAMENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
CE	AURORA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AURORA	11356903000124002	39700003	323.812,00	323.812,00	10302511885350023



PA	MARITUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARITUBA	10299375000124001	44570001	647.624,00	647.624,00	10302511885350015
PE	ITAPETIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPETIM	11402511000124002	42780007	323.812,00	323.812,00	10302511885350026
RS	BALNEARIO PINHAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO BALNEARIO PINHAL	11468991000124007	28580003	323.812,00	323.812,00	10302511885350043
RS	SAO FRANCISCO DE PAULA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11971665000124003	41840001	323.812,00	323.812,00	10302511885350043
SP	MARTINOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARTINOPOLIS	10401857000124008	27960004	323.812,00	323.812,00	10302511885350035
TOTAL			6 PROPOSTAS			2.266.684,00	

PORTARIA GM/MS Nº 3.850, DE 17 DE MAIO DE 2024

Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos financeiros de capital destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 14.822, de 22 de janeiro de 2024, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Portaria GM/MS, nº 3.283, de 7 de março de 2024, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Estados, os Municípios ou Distrito Federal no anexo desta Portaria a receberem recursos financeiros de capital destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos financeiros desta Portaria são de natureza de despesa de Investimentos e onerarão o Bloco de Estruturação das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 3º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no InvestSUS Gestão, disponível no portal portalns.saude.gov.br.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos financeiros estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pelas Secretarias Finalísticas, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG, aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÍSIA TRINDADE LIMA

ANEXO

Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR PARLAMENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
AC	RIO BRANCO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	07458465000124008	43820002	349.763,00	349.763,00	10302511885350012
GO	ITAJA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAJA	11475739000124001	44240003	345.000,00	345.000,00	10302511885350052
RJ	PORCIUNCULA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	12097798000124004	26160014	997.096,00	997.096,00	10302511885353331
RJ	RIO DE JANEIRO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FES	35949791000124007	41520003	969.011,00	969.011,00	10302511885350033
RN	NOVA CRUZ	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVA CRUZ RN	12212308000124003	43740019	249.975,00	249.975,00	10302511885350024
RO	MACHADINHO D'OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MACHADINHO D'OESTE	19047937000124001	92240007	2.000.000,00	2.000.000,00	10302511885350112
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	13851748000124017	44610004	200.000,00	200.000,00	10302511885350035
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	13851748000124019	27960004	991.200,00	991.200,00	10302511885350035
SP	SAO VICENTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO VICENTE	11899413000124027	41710009	99.894,00	99.894,00	10302511885350035
TOTAL			9 PROPOSTAS			6.201.939,00	

PORTARIA GM/MS Nº 3.851, DE 17 DE MAIO DE 2024

Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos financeiros de capital destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 14.822, de 22 de janeiro de 2024, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Portaria GM/MS, nº 3.283, de 7 de março de 2024, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Estados, os Municípios ou Distrito Federal no anexo desta Portaria a receberem recursos financeiros de capital destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos financeiros desta Portaria são de natureza de despesa de Investimentos e onerarão o Bloco de Estruturação das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 3º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no InvestSUS Gestão, disponível no portal portalns.saude.gov.br.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos financeiros estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pelas Secretarias Finalísticas, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG, aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÍSIA TRINDADE LIMA

ANEXO

Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR PARLAMENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
RS	PELOTAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11217562000124010	39840007	224.390,00	224.390,00	10302511885350043
TOTAL			1 PROPOSTAS			224.390,00	



Nº do documento
2024NE475238

Última atualização
21/05/2024

Descrição
NOTA DE EMPENHO (NE)

Fase
EMPENHO

Espécie/tipo de documento
NÃO SE APLICA

Valor atual do documento
R\$ 647.624,00

Observação do Documento

EMPENHO PARA ATENDER A PORTARIA 3849 DE 21052024 PROPOSTA 10299375000124001 EMENDA 44570001

DADOS DO FAVORECIDO

CPF/CNPJ/Outros
10.299.375/0001-58

Nome
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARITUBA

DADOS DO ÓRGÃO EMITENTE

Órgão Superior
36000
MINISTÉRIO DA SAÚDE

Órgão / Entidade Vinculada
36000
MINISTÉRIO DA SAÚDE -
UNIDADES COM VÍNCULO
DIRETO

Unidade Gestora
257001
DIRETORIA EXECUTIVA DO
FUNDO NAC. DE SAUDE

Gestão
00001
TESOURO NACIONAL

DADOS DETALHADOS DO EMPENHO

Processo

DETALHES ORÇAMENTÁRIOS

Esfera	Tipo de crédito
2 - ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	A - INICIAL (LOA)
Fonte de recursos	Grupo da fonte de recursos
00 - RECURSOS ORDINARIOS	1 - RECURSOS DO TESOURO - EXERCICIO CORRENTE
Unidade orçamentária	
36901 - FUNDO NACIONAL DE SAUDE	
Área de Atuação (Função)	Subfunção
10 - SAÚDE	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa	Ação
5118 - ATENCAO ESPECIALIZADA A SAUDE	8535 - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE
Subtítulo (localizador)	Linguagem Cidadã
853500015 - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO E - NO ESTADO DO PARA	ESTRUTURAÇÃO/DAE
Plano orçamentário - PO	
0000 - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - DESPESAS DIVERSAS	
Regionalização do Gasto	
PARÁ	

Emenda Parlamentar

Autor

DETALHES LICITAÇÃO/CONTRATO

Modalidade da Licitação

NÃO SE APLICA

Inciso

SI

Amparo

SEM INFORMACAO

Artigo

SI

Parágrafo

SI

Nº convênio/ outro acordo

NÚMERO DA LICITAÇÃO	MODALIDADE DE LICITAÇÃO	ÓRGÃO SUPERIOR	ÓRGÃO / ENTIDADE VINCULADA	UNIDADE GESTORA RESPONSÁVEL
Nenhum registro encontrado				

<

>

Exibir : 10

DETALHE DA DESPESA

Categoria da Despesa

4 - DESPESAS DE CAPITAL

Grupo de Despesa

4 - INVESTIMENTOS

Modalidade de Aplicação

41 - TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS - FUNDO A FUNDO

Elemento de Despesa

42 - AUXÍLIOS

DETALHAMENTO DO GASTO

ITEM	SUBELEMENTO	VALOR ATUAL ITEM	HISTÓRICO
1 - EMPENHO PARA ATENDER A PORTARIA 3849 DE 21052024 PROPOSTA 10299375000124001 EMENDA 44570001	25 - A MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARA	647.624,00	+

<

1

>

Exibir : 10

DOCUMENTOS RELACIONADOS

DATA	FASE	DOCUMENTO RESUMIDO	ESPÉCIE
12/12/2024	LIQUIDAÇÃO	2024NS144434	
13/12/2024	PAGAMENTO	2024OB040661	ORIGINAL

Exibir : 10

<

>